



Instrução Normativa de Seleção e Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos

Junho de 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. ABRANGÊNCIA	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. RESPONSABILIDADES	5
4.1 Diretoria Executiva	5
4.2 Comitê de Investimentos	5
4.3 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ	5
4.4 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR	6
4.5 Unidade de Investimentos	6
4.6 Unidade de Governança, Riscos e Compliance	6
5. REGRAS GERAIS	6
5.1 Premissas	6
5.2 Critérios de Seleção de Prestadores de Serviços de Investimentos	7
5.3 Rito de Seleção	8
5.3.1 <i>Etapa Quantitativa</i>	8
5.3.2 <i>Etapa Qualitativa</i>	8
5.3.3 <i>Etapa de Riscos e Integridade</i>	9
5.3.4 <i>Consolidação e Deliberação</i>	9
5.4 Serviços de Administração de Fundos Exclusivos	9
5.5 Serviços de Custódia	10
5.6 Serviços de Consultoria Financeira ou de Investimentos	13
5.7 Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos	13
5.8 Substituição de prestadores de serviços de investimentos	15

5.9	Relatórios e Comunicação	16
5.10	Conflito de Interesse	16
6.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	17
7.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	17
8.	APROVAÇÃO E VIGÊNCIA	18
9.	ANEXOS	18
10.	CONTROLE DE VERSÃO	18

1. OBJETIVO

Estabelecer os processos, critérios e parâmetros relacionados à seleção, monitoramento e eventual substituição de prestadores de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os participantes do processo de seleção, monitoramento e eventual substituição de prestadores de serviços de investimentos da Fundação Libertas, que devem atuar em conformidade com a legislação vigente, com os normativos internos da Libertas e com as melhores práticas de governança e integridade.

3. DEFINIÇÕES

- a. ASG (Ambiente, Social e Governança): abordagem que integra sustentabilidade e ética à estratégia e à gestão das organizações, buscando gerar valor de longo prazo para acionistas, colaboradores, clientes e a sociedade.
- b. *Asset Liability Management* (ALM): processo de gestão integrada de ativos e passivos, visando otimizar a aplicação dos recursos dos planos de benefícios e assistenciais em função das características de seus passivos.
- c. Conflito de interesse: quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas com os princípios e os objetivos da Fundação Libertas, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- d. *Clearing*: câmara de compensação e liquidação de títulos, responsável pela intermediação das transações financeiras.
- e. COI: Comitê de Investimentos.
- f. CVM: Comissão de Valores Mobiliários.
- g. *Dealer*: instituições que podem ser bancos ou corretoras, que atuam como intermediários do Banco Central.

- h. RFP - *Request for Proposal*: documento formal utilizado por uma instituição para solicitar propostas de produtos ou serviços a fornecedores ou gestores, de forma estruturada e comparável.
- i. *Service Level Agreement* (SLA): acordo de nível de serviço firmado entre a Fundação Libertas e o prestador de serviço, que define obrigações, indicadores de desempenho, penalidades e condições de rescisão.
- j. Terceiros de Investimentos: gestores, custodiante, avaliadores da carteira imobiliária, seguradoras, locatários e avalista de contrato de aluguel.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Diretoria Executiva

- a. Aprovar este normativo.
- b. Deliberar sobre casos omissos ou exceções relacionadas à sua aplicação.

4.2 Comitê de Investimentos

- a. Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.
- b. Analisar e deliberar sobre a elegibilidade, seleção e monitoramento de prestadores de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimentos.
- c. Acompanhar a avaliação dos gestores externos em relação aos seus mandatos e *benchmarks* estabelecidos, propondo eventuais ações necessárias.
- d. Acompanhar o monitoramento da avaliação da capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviços.

4.3 Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

Responder, nos termos do Estatuto e da legislação vigente, pela supervisão da gestão dos recursos garantidores, assegurando que os processos de seleção e monitoramento de prestadores de serviços de investimentos observem a conformidade regulatória e os normativos internos da Fundação.

4.4 Administrador Responsável pela Gestão de Risco – ARGR

- a. Avaliar e monitorar os riscos relativos aos investimentos.
- b. Supervisionar e monitorar os riscos associados aos investimentos e aos prestadores de serviços de investimentos, assegurando que sejam identificados, avaliados e reportados de acordo com a legislação vigente e os normativos internos da Fundação Libertas.

4.5 Unidade de Investimentos

- a. Conduzir os processos de seleção de prestadores de serviços de investimentos, aplicando metodologias de análise quantitativa e qualitativa em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- b. Monitorar e acompanhar as carteiras de investimentos, avaliando o cumprimento dos mandatos estabelecidos e a aderência a *benchmarks* definidos.

4.6 Unidade de Governança, Riscos e Compliance

- a. Realizar a *Due Diligence* de integridade e parecer de riscos referente aos terceiros de investimentos.
- b. Acompanhar o rito de seleção dos prestadores de serviços conforme processo administrado pela unidade de investimentos.
- c. Avaliar se a segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- d. Avaliar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

5. REGRAS GERAIS

5.1 Premissas

A seleção, o monitoramento e o acompanhamento de prestadores de serviços de investimentos da Fundação Libertas devem observar os princípios de diligência, transparência, segregação de funções, integridade e responsabilidades.

Essas atividades devem assegurar que as decisões de contratação e manutenção de prestadores sejam técnicas, fundamentadas e isentas, visando sempre o melhor interesse dos participantes e

beneficiários e a sustentabilidade dos planos de benefícios.

As premissas que orientam este processo são:

- a. Diligência e prudência: adoção de critérios técnicos e controles proporcionais ao risco e à complexidade das operações.
- b. Imparcialidade e segregação: prevenção e tratamento de conflitos de interesse, assegurando independência nas análises e decisões.
- c. Integridade e conformidade: avaliação prévia e contínua da idoneidade, capacidade técnica e conduta ética dos prestadores.
- d. Transparência e rastreabilidade: documentação formal e arquivamento das etapas de seleção, aprovação, monitoramento e substituição.
- e. Responsabilidade e prestação de contas: atuação responsável dos órgãos e agentes envolvidos, com reporte regular à governança estatutária.
- f. Aderência à política de investimentos e aos princípios ASG: alinhamento das contratações às diretrizes institucionais de sustentabilidade e governança responsável.

5.2 Critérios de Seleção de Prestadores de Serviços de Investimentos

A seleção de prestadores de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento deve observar critérios de impessoalidade, concorrência e transparência, assegurando que os terceiros atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Estar devidamente autorizado pelos órgãos reguladores competentes, em especial a Comissão de Valores Mobiliários, quando aplicável.
- b. Comprovar reputação ilibada e ausência de impedimentos legais ou regulatórios.
- c. Apresentar estrutura organizacional, qualificação técnica e experiência compatíveis com o porte e a complexidade dos planos administrados pela Fundação.
- d. Dispor de controles internos e política de gestão de riscos alinhados às diretrizes da Fundação Libertas.
- e. Adotar códigos de conduta e ética e/ou autorregulação reconhecidos no mercado (ex.: ANBIMA).

- f. Atender aos requisitos específicos previstos na regulamentação aplicável para cada tipo de fundo de investimento.
- g. Permitir a inclusão, nos SLAs, de cláusulas de penalidades e condições para rescisão antecipada, em caso de descumprimento de obrigações.

5.3 Rito de Seleção

O processo de seleção de prestadores de serviços de investimentos será conduzido de forma integrada pelas unidades responsáveis, observando a legislação vigente, os normativos internos, e compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.3.1 Etapa Quantitativa

- a. Definição do mandato e da amostra de fundos ou prestadores elegíveis.
- b. Aplicação de filtros eliminatórios (patrimônio líquido mínimo, tempo de existência, enquadramento regulatório, exclusão de fundos exclusivos quando aplicável).
- c. Análise de indicadores de performance e risco em diferentes janelas temporais, com ranqueamento proporcional.
- d. Elaboração de ranking inicial para seleção dos finalistas, conforme metodologia prevista no Anexo I.

5.3.2 Etapa Qualitativa

- a. Reunião técnica prévia com gestores finalistas, para avaliação de qualidade técnica da equipe.
- b. Consolidação de análise qualitativa e elaboração de proposta preliminar.
- c. Sempre que aplicável, a Unidade de Investimentos poderá elaborar um RFP - *Request for Proposal* com objetivo de garantir uma seleção justa, competitiva e transparente.

Na etapa qualitativa os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser incluídos através dos fatores ASG (Ambiente, Social e Governança), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que podem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os

componentes ambientais, sociais e de governança. A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a Fundação se atentará, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ASG na construção dos portfólios dos seus gestores.

5.3.3 *Etapa de Riscos e Integridade*

- a. Análise de segregação de funções (gestão, administração e custódia) e potenciais conflitos de interesse.
- b. *Due Diligence* de integridade com verificação de antecedentes reputacionais, histórico de sanções, litígios, envolvimento em ilícitos e práticas éticas.
- c. Emissão de parecer técnico de riscos e integridade, a ser anexado ao processo de seleção.

5.3.4 *Consolidação e Deliberação*

- a. A Unidade de Investimentos consolidará os resultados das análises quantitativa e qualitativa, incorporando o parecer de riscos e integridade.
- b. O processo de seleção será submetido ao Comitê de Investimentos para deliberação ou outras instâncias de governança conforme alçadas previstas na Política de Investimentos.

5.4 Serviços de Administração de Fundos Exclusivos

A contratação de administrador de valores mobiliários deverá ser formalizada, antes do início da contratação de fundo exclusivo, através de contratos de prestação de serviços, estabelecendo entre outros, os seguintes pontos:

- a. Papel do administrador.
- b. Precificação dos ativos do fundo.
- c. Observância às regras de liquidez e os limites da Política de Investimentos do regulamento.
- d. Declaração de plena ciência e conhecimento:
 - i. das legislações e das normas das autoridades competentes aplicáveis ao fundo, incluindo, mas não se limitando a, CVM, ANBIMA, CMN, Previc, Secretaria da Receita Federal, Bacen e em especial as legislações e normas aplicáveis às EFPC's.
 - ii. normas expedidas pela B3 S.A, SELIC, entre outros.
 - iii. limites de enquadramentos.

- e. Registro das operações.
- f. Fluxo de informações entre as partes.
- g. Remuneração.
- h. Convocação das assembleias.
- i. Vigência e rescisão do contrato.
- j. Sigilo de dados e informações.
- k. Penalidades para as partes.
- l. Declarações para fins de FATCA.
- m. Acordo de Nível de Serviços (SLA) e consequências de descumprimento.
- n. Cumprimento de demais itens exigidos pela legislação vigente.

Não é necessário novo processo de seleção para administradores de valores mobiliários que já prestam serviços à Fundação Libertas.

A relação estabelecida entre a Fundação Libertas e os gestores de fundos exclusivos deverá ser formalizada por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA). Esse instrumento deverá definir de forma expressa as obrigações, indicadores de desempenho, penalidades e condições para rescisão antecipada, aplicáveis sempre que forem verificadas irregularidades, descumprimento contratual ou inobservância de requisitos técnicos e regulatórios.

5.5 Serviços de Custódia

No processo de seleção e acompanhamento dos prestadores de serviços de custódia, devem ser observados aspectos como segurança, transparência e economicidade (relação custo x benefício), bem como:

- a. Obrigatoriedade de registro na CVM.
- b. Necessidade de individualização e identificação de cada plano administrado pela Fundação, quando do registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da Libertas.

- c. Observância das regulamentações específicas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários para o registro, atualização, depósito centralizado, distribuição e negociação dos ativos financeiros.
- d. Utilização, pelo custodiante, de critérios e modelos transparentes de apreçamento dos ativos financeiros, a partir de metodologia reconhecidamente alinhada às melhores práticas do mercado financeiro.
- e. Disponibilização de informações gerenciais relevantes para a tomada de decisão e melhor acompanhamento dos ativos.
- f. Observância de demais itens exigidos pela legislação vigente.

A Fundação Libertas deverá contratar, conforme legislação vigente, o serviço de custódia centralizada, responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas e pela guarda e verificação da existência dos ativos. A prestação de serviço de custódia deverá ser formalizada, antes do início das atividades, através de contratos de prestação de serviços, estabelecendo dentre outros, os seguintes pontos:

- a. Procedimento de transmissão de ordens entre o investidor e o custodiante, para efeitos das autorizações e manifestações de que trata esta Instrução.
- b. Procedimento de guarda física de valores mobiliários.
- c. Possibilidade de contratação de terceiros.
- d. Descrição dos riscos inerentes aos serviços de custódia.
- e. Obrigações decorrentes da prestação de serviços de custódia.
- f. Periodicidade e conteúdo dos relatórios gerenciais e analíticos.
- g. Descrição dos demais serviços a serem prestados.
- h. Custos dos serviços.
- i. Direitos e deveres das partes.

Por ocasião de aditamento contratual deverá ser realizada a avaliação do desempenho do fornecedor de serviços de custódia, de modo a verificar a qualidade do serviço prestado e adotar

medidas corretivas, caso necessário. O custodiante deverá atuar com diligência, transparência e independência. A avaliação abrangerá, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a. Conformidade Regulatória e Contratual: Verificação de aderência às normas vigentes, às obrigações assumidas em contrato, aos eventuais níveis de serviço estabelecidos (SLA) e às políticas internas do custodiante, incluindo práticas de *compliance* e prevenção à lavagem de dinheiro.
- b. Segregação e Registro dos Ativos: Garantia de que os ativos dos planos permaneçam segregados e que os registros, posições, eventos financeiros e conciliações sejam efetuados de forma tempestiva, exata e consistente.
- c. Processos de Liquidação e Controle Operacional: Acompanhamento da eficiência, regularidade e segurança dos processos de liquidação financeira, movimentação de recursos e execução de ordens recebidas.
- d. Qualidade e Tempestividade das Informações: Avaliação da clareza, detalhamento e periodicidade dos relatórios e extratos fornecidos, incluindo informações de posição, rentabilidade, eventos de carteira, riscos e demonstrativos.
- e. Segurança da Informação e Continuidade Operacional: Análise da robustez tecnológica dos sistemas utilizados, dos controles de segurança e dos planos de continuidade de negócios.
- f. Atendimento e Suporte Técnico: Avaliação da disponibilidade, capacidade de resposta, qualidade do atendimento e solução de demandas operacionais e estratégicas por parte da equipe técnica do custodiante.

Adicionalmente, a qualquer momento, caso sejam identificadas deficiências relevantes, poderão ser adotadas medidas corretivas ou, se necessário, a revisão ou substituição do prestador de serviços, visando à preservação do melhor interesse da Fundação e dos seus participantes.

5.6 Serviços de Consultoria Financeira ou de Investimentos

A contratação de prestadores de serviços de consultoria financeira ou de investimentos deverá observar o rito estabelecido na Instrução Normativa de Compras e Contratação, devendo ser observados, ainda, os seguintes pontos:

- a. Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços.
- b. Definição de Acordo de Nível de Serviço (*Service Level Agreements* - SLA) sempre que possível, abrangendo penalidades e condições para rescisão antecipada, quando se verificar a prática de irregularidades ou descumprimento de requisitos.
- c. Informações sobre outras atividades que o próprio consultor exerça e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários.
- d. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários.
- e. O conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente.
- f. Informação a respeito da abrangência dos serviços prestados, indicando os mercados e tipos de valores mobiliários abrangidos.
- g. Procedimento a ser seguido caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração do contrato, incluindo prazo para notificação do cliente.
- h. Qualidade e capacidade do corpo técnico e da administração.
- i. Histórico da empresa, número de clientes e suas avaliações.

Anualmente, por ocasião da renovação contratual, deverá ser realizada a avaliação do desempenho do fornecedor, de modo a verificar a qualidade do serviço prestado e adotar medidas corretivas, caso necessário, conforme critérios constantes da Instrução Normativa de Compras e Contratação.

5.7 Monitoramento de Prestadores de Serviços de Investimentos

O monitoramento dos prestadores de serviços de investimentos será realizado de forma contínua, observando a legislação vigente e compreenderá, no mínimo:

- a. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a Fundação Libertas e os administradores de carteiras de valores mobiliários e gestores de fundos de investimentos.
- b. Utilizar procedimentos e metodologias baseados em critérios quantitativos e qualitativos.
- c. Monitorar a transparência e consistência das informações divulgadas pelos prestadores de serviços.
- d. Avaliar o risco e o retorno esperado dos investimentos, considerando inclusive os custos associados.
- e. Verificar se a estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos do prestador é compatível com a complexidade do mandato assumido.
- f. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento de obrigações ou mandatos estabelecidos.
- g. Avaliar as demonstrações financeiras anuais dos fundos de investimento e os respectivos pareceres dos auditores independentes.
- h. Documentar e manter registro das análises realizadas, assegurando sua rastreabilidade e disponibilização para os órgãos de governança da Fundação e para os órgãos reguladores.

Ficam excluídos das exigências descritas neste item os investimentos realizados em Fundos de Investimentos em Participações - FIP, dispensando-se, igualmente, a análise pela área responsável pela governança, riscos e *compliance*. A exclusão se justifica pelas características estruturais e peculiares dessa classe de ativos, que a diferenciam dos demais investimentos monitorados por este normativo, a saber:

- a. Prazo indeterminado de realização dos investimentos: os FIPs possuem ciclo de vida longo, com fases distintas de investimento e desinvestimento, não se sujeitando a cronogramas fixos de alocação ou resgate, o que inviabiliza a aplicação de critérios padronizados de seleção e avaliação periódica de prestadores.
- b. Governança própria e participação em assembleias: os FIPs possuem estrutura de governança autônoma, com deliberações realizadas em Assembleias Gerais de Cotistas (AGC), nas quais a Fundação pode exercer seus direitos políticos, acompanhando e influenciando decisões relevantes sobre o fundo e as empresas investidas.

- c. Natureza das empresas investidas: os investimentos são direcionados a participações em sociedades, com acompanhamento das teses de negócio, planos de crescimento e estratégias de saída (desinvestimento), o que exige metodologia de monitoramento específica e diferenciada.

Não obstante a exclusão acima, o monitoramento dos investimentos em FIP será realizado de forma contínua pela área de investimentos, por meio de: acompanhamento das reuniões periódicas com os gestores; análises das premissas adotadas nos laudos de avaliação das companhias investidas; participação nas Assembleias Gerais de Cotistas; análise do desempenho das empresas investidas e avaliação das teses de novos investimentos e das estratégias de desinvestimento em curso.

5.8 Substituição de prestadores de serviços de investimentos

A substituição de prestadores de serviços de investimentos da Fundação Libertas será realizada mediante avaliação técnica fundamentada, sempre que verificada a perda de aderência contratual, regulatória, ética ou de desempenho em relação aos parâmetros definidos pela Fundação.

A decisão de substituição deve observar os princípios de diligência, transparência, integridade e continuidade operacional, assegurando que a troca ocorra de forma planejada e sem prejuízo à gestão dos recursos dos planos de benefícios.

A substituição de prestadores poderá ocorrer, entre outras, nas seguintes situações:

- a. Descumprimento contratual ou regulatório relevante.
- b. Desempenho insatisfatório em relação aos *benchmarks* e metas estabelecidos.
- c. Ocorrência de irregularidades, autuações, sanções ou investigações por órgãos de controle ou autorregulação.
- d. Conflito de interesse materializado ou não solucionável.
- e. Mudança societária, gerencial ou operacional que altere substancialmente o perfil de risco ou a estrutura de governança do prestador.

- f. Fragilidade financeira, reputacional ou de integridade, identificada em processo de monitoramento ou auditoria.
- g. Solicitação motivada da área técnica, do AETQ ou da Unidade de Governança, Riscos e Compliance, mediante parecer formal.

5.9 Relatórios e Comunicação

Os processos de seleção e monitoramento de prestadores de serviços de investimentos deverão ser formalizados em relatórios técnicos, contendo a documentação de suporte, análises e pareceres emitidos pelas áreas envolvidas.

Toda a documentação deverá ser arquivada pela Fundação Libertas, garantindo sua rastreabilidade e disponibilização aos órgãos reguladores e de controle, quando solicitado.

5.10 Conflito de Interesse

O processo de seleção e monitoramento de prestadores de serviços de investimentos deverá observar, em todas as suas fases, os princípios de integridade, imparcialidade, transparência e comutatividade, conforme estabelecido na Política de Conflito de Interesses e Transações com Partes Relacionadas da Fundação Libertas e nas normas aplicáveis.

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que a atuação ou decisão de agente, órgão ou terceiro envolvido no processo possa ser influenciada por interesses pessoais, familiares, profissionais ou econômicos, reais, potenciais ou aparentes, distintos daqueles que orientam o interesse institucional da Fundação.

Devem ser comunicadas à Unidade de Governança, Riscos e Compliance quaisquer situações que possam configurar conflito de interesse real, potencial ou aparente nos processos de seleção, contratação, monitoramento ou substituição de prestadores.

Os agentes envolvidos devem declarar tempestivamente eventuais vínculos ou impedimentos, abstendo-se de participar de discussões ou deliberações relacionadas. O afastamento temporário deve ser formalizado e registrado em ata da reunião correspondente.

Uma vez identificado o conflito, caberá à Unidade de Governança, Riscos e Compliance avaliar o impacto e emitir parecer técnico contendo:

- a. a descrição da situação.
- b. a classificação do conflito (real, potencial ou aparente).
- c. o risco de integridade, reputacional, operacional e de conformidade.
- d. e as medidas mitigadoras cabíveis, como substituição do agente, redistribuição de responsabilidade, impedimento formal ou revisão do processo decisório.

Todas as instâncias decisórias deverão assegurar que as decisões sejam tomadas de forma documentada, fundamentada e isenta, garantindo rastreabilidade e transparência.

6. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das partes interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo podem relatar o fato por meio do Canal de Ética, com a opção de se identificar ou não.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem, conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a. Políticas de Investimentos da Fundação Libertas.
- b. Instrução Normativa de Investimentos.
- c. Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.
- d. Instrução Normativa de Compras e Contratação.
- e. Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023.

f. Resolução CMN nº 4.994, de 24.03.2022

8. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

Casos omissos ou exceções relacionadas a este Normativo devem ser comunicados à Unidade de Investimentos e deliberados pela Diretoria Executiva.

9. ANEXOS

- a. ANEXO I – Processo de seleção e monitoramento de prestadores de serviços / Metodologia Interna proprietária de análise e seleção de fundos de investimentos.
- b. ANEXO II – Exemplo de Questionário de Monitoramento

10. CONTROLE DE VERSÃO

VERSÃO	AUTOR	APROVAÇÃO	DATA	ALTERAÇÃO
000	GEINV	DREX 661 ^a	02/04/2019	Criação do documento
001	GEINV	DREX 702 ^a	26/12/2019	Alteração de título e atualização de conteúdo
002	GEINV	DREX 718 ^a	02/06/2020	Alteração de título, atualização de conteúdo e tipo de normativo
003	GEINV	DREX 750 ^a	06/04/2021	Atualização de conteúdo e tipo de normativo
004	GEINV	DREX 776 ^a	14/12/2021	Atualização de conteúdo Conteúdo revisado e

validado em junho/2023

005	GEINV	DREX 833 ^a	22/11/2023	Atualização de conteúdo
006	GEINV	DREX 864 ^a	27/11/2024	Revisão do Normativo
007	GEINV	DREX 913 ^a	02/12/2025	Revisão anual de normativo
008	GEINV	DREX 944 ^a	17/06/2026	Revisão do Normativo

ANEXO I – Processo de seleção e monitoramento de prestadores de serviços / Metodologia Interna proprietária de análise e seleção de Fundos de Investimentos

1. Processo de seleção

A seleção de fundos de investimento elegíveis à alocação será conduzida por meio de um processo estruturado em duas etapas complementares e interdependentes, de forma a assegurar robustez analítica, consistência metodológica e aderência às melhores práticas de mercado e de governança:

- a. Etapa Quantitativa: será realizada uma análise detalhada de indicadores de performance, risco e consistência de resultados, com aplicação de filtros eliminatórios previamente definidos e posterior elaboração de ranking dos fundos elegíveis. Dentre os principais indicadores a serem considerados, destacam-se, exemplificativamente, o retorno absoluto e relativo ao *benchmark*, o *alpha* gerado, o índice de Sharpe, o índice de Sortino, o *tracking error*, a volatilidade histórica, o *drawdown* máximo, a relação risco-retorno, a consistência de performance em diferentes janelas temporais (curto, médio e longo prazo), além de métricas de *downside risk* e correlação com os principais fatores de mercado. Poderão também ser avaliados indicadores de eficiência, como *information ratio*, bem como análise de quartil em relação a pares comparáveis e aderência ao estilo declarado de gestão. Essa etapa tem como objetivo promover uma triagem técnica e objetiva, eliminando fundos que não atendam aos critérios mínimos estabelecidos e priorizando aqueles com melhor desempenho ajustado ao risco.
- b. Etapa Qualitativa: será conduzida uma avaliação aprofundada dos aspectos não quantitativos, incluindo a análise da equipe gestora (experiência, estabilidade, histórico e alinhamento de interesses), da estrutura organizacional e operacional, dos processos de investimento e tomada de decisão, bem como dos mecanismos de governança e controles internos. Serão também considerados aspectos como gestão de riscos, compliance, transparência, qualidade dos prestadores de serviço, política de *capacity* e alinhamento do mandato do fundo às diretrizes estratégicas da Fundação. Adicionalmente, a aderência a

critérios ASG (ambientais, sociais e de governança) será integrada nessa fase do processo, bem como a clareza e disciplina na execução da estratégia proposta.

Todo o processo de seleção deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial a Resolução Previc nº 23/2023 e suas alterações posteriores, além dos normativos internos da Fundação Libertas, garantindo conformidade regulatória, transparência e aderência aos princípios de prudência, diligência e responsabilidade fiduciária na tomada de decisão de investimentos.

Primeira etapa: análise quantitativa

A etapa inicia-se com a seleção da amostra de fundos nas plataformas de informações financeiras utilizadas pela Libertas, constituindo o primeiro filtro do processo. Esse filtro tem por objetivo definir o universo elegível de análise. A definição do mandato desejado, dos objetivos de investimento e a identificação dos pares de comparação são de responsabilidade da Unidade de Investimentos.

Adicionalmente, visando maior refinamento da amostra, será estabelecido patrimônio líquido mínimo por classe de ativo e estratégia, de forma a excluir fundos de pequeno porte que possam limitar a capacidade de alocação, apresentar baixa liquidez ou elevado risco de descontinuidade operacional. Permanecerão no processo de seleção apenas os fundos que atendam integralmente à legislação aplicável aos investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como às diretrizes internas de governança, compliance e gestão de riscos da Libertas.

A etapa quantitativa observará, entre outros, os seguintes critérios:

- a. Consistência de retornos, avaliada por meio do retorno absoluto e relativo ao *benchmark* em janelas temporárias definidas de acordo com a classe analisada.
- b. Indicadores de risco e retorno compatíveis com cada classe de alocação e estratégia, incluindo, quando aplicável, volatilidade, índice de Sharpe, *tracking error*, *drawdown*, beta.

- c. Para cada janela de tempo analisada, serão observados indicadores de performance e risco de acordo com as classes de alocação, atribuídos em escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- d. A nota 10 será conferida ao fundo com melhor resultado em cada indicador, servindo este como referência para o cálculo proporcional das notas dos demais fundos.
- e. Com base nos resultados obtidos, os fundos serão ranqueados, concluindo-se a etapa quantitativa do processo.
- f. Serão automaticamente desclassificados os fundos que: não se posicionarem no 1º ou 2º quartil da amostra analisada; possuírem inconsistências relevantes de governança, compliance ou enquadramento regulatório;

A lista final de fundos classificados para a segunda etapa da seleção – fase qualitativa – deverá conter, sempre que possível, cinco fundos.

Cabe ressaltar que nem todas as características e indicadores são aplicáveis a todos os tipos de fundos de investimento ou fundos imobiliários, considerando-se a diversidade de mandatos existentes. Alguns critérios mostram-se mais relevantes para determinadas estratégias, enquanto não se justificam em outras.

RF CAIXA

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Renda Fixa
3	Mandato	Liquidez Caixa
4	Classificação Anbima	RF Simples; RF Referenciado DI
5	PL mínimo	R\$ 100 milhões
6	Nº de cotistas mínimo	100 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	60 meses

8	Benchmark de Referência	CDI
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com alocação relevante em estratégias fora do mandato de liquidez/caixa
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 25% Sharpe: 25% Volatilidade: 25% % meses acima do CDI (na janela): 25%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

RF CRÉDITO (Debêntures / Bancários)

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Renda Fixa
3	Mandato	Crédito Privado
4	Classificação Anbima	RF Crédito; Crédito Livre; Grau de Investimento - duração alta, média e baixa
5	PL mínimo	R\$ 100 milhões (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
6	Nº de cotistas mínimo	100 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	60 meses
8	Benchmark de referência	CDI

9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com alocação relevante em estratégias distintas do crédito corporativo/bancário
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 25% Sharpe: 25% Volatilidade: 25% % meses acima do CDI (na janela): 25%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

RF FUNDO DEDICADO ANS

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Renda Fixa
3	Mandato	Fundo Dedicado - Reserva Técnica ANS
4	Classificação Anbima	RF Referenciado DI; RF Duração Baixa Grau de Investimento (conforme regulação ANS)
5	PL mínimo	R\$ 100 milhões
6	Nº de cotistas mínimo	Não aplicável (fundo exclusivo/dedicado)
7	Histórico mínimo	60 meses
8	Benchmark de referência	CDI
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos não enquadrados nas exigências regulatórias da ANS
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 25% Sharpe: 25% Volatilidade: 25%

		% meses acima do CDI (na janela): 25%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

RENTA FIXA ATIVA (RFA)

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Renda Fixa
3	Mandato	Renda Fixa
4	Classificação Anbima	RF Soberano Baixa/Média/Longa Duração
5	PL mínimo	R\$ 100 milhões (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
6	Nº de cotistas mínimo	50 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	48 meses
8	Benchmark de referência	CDI
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com estratégia concentrada em ativo único ou exposição estrutural a crédito privado
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 34% Volatilidade: 33% Máximo Drawdown: 33%
11	Janelas avaliadas	12, 18, 24, 36 e 48 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 18 24 36 48 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil

14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados
----	-------------------	---

MULTIMERCADO (MM)

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Multimercado
3	Mandato	Macro / Long & Short / Quantitativo / Livre
4	Classificação Anbima	Multimercado Livre; Multimercado Macro; Multimercado Dinâmico
5	PL mínimo	R\$ 50 milhões (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
6	Nº de cotistas mínimo	50 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	60 meses
8	Benchmark de referência	CDI
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com estratégia concentrada em ativo único ou exposição estrutural a crédito privado
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 34% Volatilidade: 33% Máximo Drawdown: 33%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Investimentos no Exterior
3	Mandato	Renda Variável Global / Renda Fixa Global / Multimercado Internacional
4	Classificação Anbima	Investimento no Exterior; Ações Investimento no Exterior
5	PL mínimo	R\$ 50 milhões (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
6	Nº de cotistas mínimo	50 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	60 meses
8	Benchmark de referência	MSCI ACWI / MSCI World / Índice de RF
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com exposição cambial não coberta quando não for o mandato declarado
10	Informações analisadas	Rentabilidade: 34% Volatilidade: 33% Máximo Drawdown: 33%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (FIA)

#	Item	Descrição
1	Base de dados	Quantum Axis
2	Segmento	Renda Variável

3	Mandato	Ações Ativo - gestão ativa com benchmark IBOV/IBRX
4	Classificação Anbima	Ações Livre; Ações Ibovespa Ativo; Ações IBRX Ativo
5	PL mínimo	R\$ 50 milhões (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
6	Nº de cotistas mínimo	50 cotistas (fundos abertos); não aplicável a fundos exclusivos
7	Histórico mínimo	60 meses
8	Benchmark de referência	Ibovespa
9	Refino da amostra	Exclusão de fundos com estratégia long & short relevante, long biased ou concentração setorial declarada fora do mandato
10	Informações analisadas	Rentabilidade s/ IBOV: 25% Alfa: 15% Índice de Treynor: 10% Information Ratio: 10% Volatilidade: 25% Máximo Drawdown: 15%
11	Janelas avaliadas	12, 24, 36, 48 e 60 meses
12	Ponderação por janela	Janela 12 24 36 48 60 Peso 10% 15% 20% 25% 30%
13	Critério de classificação	Segregação por quartil
14	Nota final	Soma ponderada das notas dos critérios analisados

Segunda etapa: análise qualitativa

Na etapa qualitativa, a Unidade de Investimentos solicitará à consultoria financeira o envio de análises dos fundos previamente selecionados, contemplando, entre outros documentos, o Questionário de *Due Diligence* (DDQ) da Anbima. Conforme a complexidade do processo, poderão ser requeridas atividades adicionais conduzidas pela própria Unidade, como elaboração

de *Request for Proposal* (RFP), realização de reuniões técnicas, diligências e demais interações com os prestadores de serviços.

O material produzido pela consultoria será utilizado como insumo para a análise interna, devendo incluir uma avaliação qualitativa expressa por meio de nota, a qual integrará o ranqueamento final dos fundos.

Essa avaliação poderá ser aprimorada com instrumentos próprios da Unidade de Investimentos, incluindo questionários internos e percepções decorrentes das etapas de RFP, reuniões, diligências e demais interações realizadas ao longo do processo.

Eventuais ajustes ou ponderações adicionais atribuídas pela Unidade na composição da nota qualitativa deverão ser submetidos à aprovação do Comitê de Investimentos.

A metodologia qualitativa adotada seguirá critérios estruturados e ponderados, em linha com as melhores práticas de mercado utilizadas pela Aditus Consultoria, considerando fatores agrupados em cinco pilares principais:

- a. Institucional: avaliação do histórico da gestora, porte da instituição, estrutura societária e controle acionário, reputação e práticas ASG.
- b. Equipe: análise de turnover, política de remuneração e retenção, treinamento, desenvolvimento e engajamento da equipe.
- c. Risco, Compliance e Governança: verificação da estrutura de gestão de riscos, controles internos, liquidez, monitoramento de enquadramento, comitês de risco e *compliance*, políticas de investimentos pessoais, planos de contingência e mecanismos de mitigação de conflitos de interesse.
- d. Relacionamento Institucional: avaliação do histórico de relacionamento com investidores institucionais, base de clientes e representatividade do patrimônio institucional sob gestão.
- e. Processo de Gestão e Resultados: análise da integração entre áreas, robustez do processo de investimento, monitoramento das carteiras e consistência da filosofia de gestão.

Cada critério será avaliado mediante pesos específicos e atribuição de notas, compondo uma nota final qualitativa consolidada, que poderá ser utilizada como elemento complementar no ranqueamento final dos fundos analisados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE QUALITATIVA	PESO
Institucional	25%
Histórico do Gestor	35%
Porte da Instituição	10%
Controle Acionário	30%
Reputação da Gestora	15%
Práticas de ASG	10%
Equipe	30%
Turnover	30%
Política de Remuneração e Retenção	20%
Treinamento e Desenvolvimento	15%
Engajamento da Equipe	35%
Risco, Compliance e Governança	15%
Diversificação de Passivo	20%
Mix de Receitas e Produtos	20%
Gestão de Risco	30%
Controle de Liquidez	5%
Comitês de Risco e Compliance	5%
Gestão de Compliance	5%
Monitoramento do Enquadramento	5%
Política de Investimentos Pessoais	5%
Planos de contingência, segurança e chinese wall	5%
Relacionamento Institucional	10%
Histórico de relacionamento	30%
# de clientes e % passivo institucional	70%
Processo de Gestão e Resultados	20%
Interação com demais áreas/estratégias	50%
Processo de investimento (monitoramento)	50%
PESO TOTAL	100%

Deverá ainda ser avaliada a segregação das funções de gestão, administração e custódia, com o objetivo de verificar a suficiência dos mecanismos de mitigação de conflitos de interesse.

A Unidade de Investimentos poderá convocar reuniões técnicas com os prestadores de serviços finalistas. Poderá ser solicitada, para complemento da análise, a participação da Gerência de

Governança, Riscos e Compliance. Nessas reuniões serão avaliados a qualidade técnica da equipe gestora, os controles de risco e os mecanismos de compliance, dentre outros fatores.

Conclusão da Análise

Considerando os resultados consolidados das etapas de análise quantitativa e qualitativa, a Unidade de Investimentos realizará a avaliação final dos fundos e/ou prestadores de serviços elegíveis, mediante metodologia de ponderação definida, atribuindo-se peso de 50% (cinquenta por cento) para os critérios quantitativos e 50% (cinquenta por cento) para os critérios qualitativos, observadas as especificidades e materialidade de cada estratégia analisada.

Paralelamente, a Gerência de Governança, Riscos e Compliance realizará avaliação técnica independente, com foco na aderência regulatória, integridade dos controles internos, potenciais conflitos de interesse, aspectos fiduciários, riscos operacionais, riscos reputacionais e conformidade dos prestadores de serviços com as diretrizes internas da Entidade. As conclusões dessa avaliação poderão ser utilizadas pela Unidade de Investimentos como insumo complementar no processo de discussão técnica, validação das premissas de análise e formação das conclusões finais.

O resultado consolidado do processo deverá ser submetido à deliberação do Comitê de Investimentos, observando-se o fluxo de governança e alçadas decisórias estabelecidas na política de investimentos e demais normativos aplicáveis.

Processo de Monitoramento dos Fundos de Investimentos

Para fins de avaliação de gestores e fundos de investimentos, a Unidade de Investimentos deverá elaborar um Relatório de Monitoramento com periodicidade mínima anual, contendo a avaliação quantitativa e qualitativa com base na documentação de suporte disponibilizada pelo gestor e administrador, solicitada pela Unidade de Investimentos sem prejuízo do acompanhamento contínuo realizado ao longo do exercício.

O objetivo do monitoramento é avaliar desempenho, risco, aderência ao mandato e qualidade do prestador (governança, processos, controles e transparência), subsidiando conclusões e recomendações sobre a manutenção ou eventual substituição do prestador, sem prejuízo do acompanhamento contínuo realizado ao longo do exercício.

A metodologia para avaliação dos gestores baseia-se em questões quantitativas (Anexo II) (relatórios de monitoramento gerados pela Unidade de Investimentos na plataforma Quantum) e qualitativas (respostas ao questionário de *due diligence* e relatórios periódicos do gestor/administrador).

A Unidade de Investimentos responde a questionário, aplicando notas a critérios de performance, atendimento à legislação vigente, avaliação de riscos, qualidade do serviço prestado, abordagem ASG, dentre outros. As questões referentes à performance do fundo terão peso de 1 a 5 e as demais de 1 a 3.

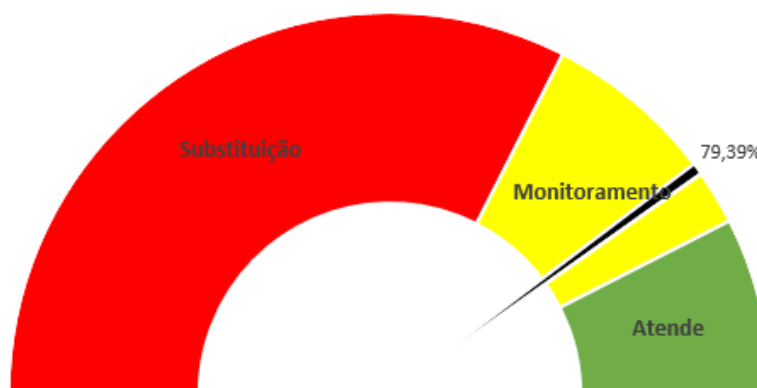
	Questionário de Avaliação de Agentes Financeiros para Enviar	SIM	NÃO	N/A	Justificativa	Peso	Nota Apurada
1	O fundo atingiu o benchmark proposto na política de investimentos do fundo, no ano?	x				5	5
2	O fundo atingiu o benchmark proposto na política de investimentos do fundo, desde o início do fundo?	x				5	3
3	Houve algum desenquadramento no fundo perante a Resolução CMN 4.994 durante o semestre em análise? Em caso positivo, qual o desenquadramento e por qual período?		x			3	3
4	Houve alteração no rating da gestora por alguma agência de classificação de risco? Em caso positivo, detalhe na justificativa.		x			3	3
5	A gestora fornece com agilidade as informações solicitadas? (XML, Extrato, carteiras, cartas de gestão, etc.)?	x				3	3
6	O prazo que a gestora envia os relatórios de gestão está adequado as necessidades da fundação?		x			3	0
7	Há qualidade no atendimento a fundação?	x				3	3
8	A gestora visitou a entidade no ultimo ano?		x			3	0
9	As informações prestadas à fundação são claras e objetivas?	x				3	3
10	Os canais de comunicação (Telefone, e-mail e plataforma eletrônica) são eficazes?	x				3	2
11	A entidade teve algum problema com a gestora? Seja na gestão, no atendimento ou qualquer outra atividade?		x			3	3
12	O gestor cumpriu o contrato estabelecido?	x				3	3
13	O gestor atendeu bem todas às demandas?	x				3	3
14	O gestor cumpriu todas as normas aplicáveis?	x				3	3
15	O gestor observou todos os prazos?	x				3	3
16	O gestor observou a gestão de riscos da política de Investimentos da EFPC?	x				3	3
17	A gestora implementa abordagens de Investimento Responsável e integração ASG no portfólio de produtos?	x				3	3

Todos os gestores deverão obter, no mínimo, 85% como média aritmética de todas as notas dos itens da tabela para atingimento do status ‘atende – verde’, na nota consolidada da Unidade de Investimentos.

Caso a nota obtida esteja entre 65% e 84,99% no consolidado dos critérios, o gestor será colocado em ‘monitoramento - amarelo’ e será contatado pela Libertas para ciência da situação e apresentação de plano de ação para melhorias em relação às expectativas da Fundação.

Em caso de ocorrência de mais de um ano consecutivo na condição de ‘monitoramento - amarelo’, deverá ser iniciado o processo de substituição do gestor, caso não haja justificativa relevante para a manutenção desta condição.

Abaixo de 65%, o gestor terá o status de ‘substituição gestor – vermelho’, quando deverá ser iniciado o processo de seleção para a sua substituição.



ANEXO II – Exemplo de Questionário de Monitoramento

1. Houve algum evento relacionado à gestora que possa implicar em risco de imagem para os cotistas do fundo?
2. Houve alteração na equipe vinculada à gestão do fundo: substituição, demissão ou contratação?
3. Das pessoas que ficaram na equipe, qual é o tempo médio de casa e de mercado?
4. Houve ocorrência de algum fato relevante relacionado à gestora no período analisado que possa influenciar na qualidade da gestão?
5. Favor informar se há adesão a códigos de autorregulação, de ética, de conduta e que incentivem as boas práticas de mercado, indicando qual(is) código(s) é(são) aderido(s).
6. Houve atualização sobre o *rating* de gestão (caso a gestora possua classificação)?
7. Qual o volume sob gestão de clientes institucionais na estratégia gerida?
8. Quantas pessoas estão dedicadas para esse tipo de mandato?
9. Listar o percentual dos ativos de crédito privado por faixa de *rating*, conforme tabela a seguir:
10. Houve ocorrência de *default* ou rebaixamento de *rating* no período?
11. Houve aumento do risco de crédito da carteira do fundo?
12. Houve renegociações ou repactuações dos títulos de dívida privada no período?

13. O fundo atingiu o benchmark proposto na sua política de investimentos/regulamento? Em caso negativo, favor apontar os principais motivos para o não atingimento da meta e quais os movimentos táticos/estratégicos foram/estão sendo implementados para o atingimento?
14. Quais estratégias estão sendo adotadas para preservar o capital dos seus cotistas acima do CDI?
15. Qual o impacto que o fundo, com a composição atual, pode sofrer com possíveis mudanças na taxa de juros?
16. Qual o carregamento dos ativos de crédito da carteira do fechamento de dezembro/2025 e a expectativa para o ano que vem?
17. Quais são as perspectivas de retorno e risco para o fundo, considerando o atual cenário econômico doméstico e global, principalmente em relação às discussões sobre as eleições e o governo Trump?
18. Qual(is) a(s) metodologia(s) de controle de risco utilizada(s) (por ex.: VaR, *Tracking Error*, *Expected Shortfall*, Volatilidade etc.)? Além disso, para o controle de risco quais eram as expectativas no início de gestão do fundo? Essas expectativas foram atendidas? Em caso de desvio padrão alto em relação à métrica, favor fornecer uma justificativa detalhada.
19. Houve algum desenquadramento no fundo perante a Resolução CMN 5.202 durante o período? Em caso positivo, qual desenquadramento e por quanto tempo?
20. Informar, caso haja fatos relevantes sobre as atividades relacionadas ao fundo e seus ativos não contemplados nas perguntas anteriores.
21. A gestora implementa abordagens de Investimento Responsável e integração ASG no portfólio de produtos?

22. A gestora possui algum documento formalizado sobre sua abordagem de Investimento Responsável? Em caso positivo, favor anexar.

23. A gestora possui objetivos e metas de Investimento Responsável?

24. Qual a proporção de funcionários da gestora com capacitação em relação a IR e temas ASG?

25. Favor informar práticas adotadas para mitigar situações de conflito de interesse e informar se foi identificado algum conflito no período analisado.